

Política de Investimentos Pessoais

Atualizada em: 28/03/2018

1. OBJETIVO

Estabelecer os princípios e regras a serem seguidos na realização de investimentos pessoais por parte dos colaboradores da Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda. ("Icatu Vanguarda").

2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários ("colaboradores") que desempenhem qualquer atividade na Icatu Vanguarda, bem como, seus cônjuges ou companheiros.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

3.1. Das Responsabilidades

Caberá à área de Compliance por elaborar, implementar e garantir o cumprimento desta política.

A área de Compliance deverá entregar a cada colaborador, uma cópia da Política de Investimentos Pessoais, e solicitar a assinatura da Declaração de Adesão à Política (Anexo I) e da Declaração Anual de Investimentos Pessoais (Anexo II ou III).

Todos os colaboradores da Icatu Vanguarda devem assinar a Declaração de Adesão, formalizando que leram, entenderam e concordam em cumprir a Política.

Além disso, a área de Compliance irá solicitar anualmente que cada colaborador atualize a Declaração de Investimentos Pessoais, atestando que seu portfólio está em conformidade com as regras aqui estabelecidas.

A área de Compliance é responsável por revisar e ajustar regularmente a presente Política e a cada alteração deverá entregar uma cópia da mesma a todos os colaboradores e solicitar o preenchimento e assinatura da Declaração de Adesão.

A Política de Investimentos Pessoais exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da empresa, sendo complementares àqueles constantes no Manual de Compliance e no Código de Ética e Conduta.

Esta Política visa proteger a Icatu Vanguarda e seus colaboradores de danos reputacionais ou financeiros devido ao eventual uso de informações privilegiadas que podem resultar em situações de conflito de interesses.

3.2. Das Operações

A Icatu Vanguarda requer que seus colaboradores, quando estiverem atuando no mercado de valores mobiliários para fins pessoais, respeitem as disposições a seguir:

- Antes de realizar investimentos pessoais, exercer o bom senso para evitar investimentos que possam contrariar os melhores interesses da Icatu Vanguarda ou que possam aparentar inadequação;

- As posições tomadas no mercado de ações só poderão ser vendidas após 60 (sessenta) dias da realização da compra;
- São permitidos investimentos em ETF's – Exchange Traded Funds, entretanto, também deverão respeitar o prazo de 60 dias após a realização da compra para venda da posição;
- Agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses, potenciais ou efetivos, entre as responsabilidades do seu cargo na Icatu Vanguarda e os seus investimentos pessoais;
- Priorizar as negociações para clientes e contas da Icatu Vanguarda;
- Dar preferência a investimentos pessoais de longo prazo;
- Evitar, nos investimentos pessoais, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, assim, interferir em seu desempenho no trabalho;
- Estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das funções e jamais utilizá-las para tomada de decisão de investimento no âmbito pessoal. Conforme estabelecido no Manual de Compliance da Icatu Vanguarda, é vedado qualquer atividade ilícita de insider trading, front running ou uso inapropriado de informações privilegiadas tanto no âmbito profissional quanto pessoal.
- Os investimentos pessoais realizados durante o ano pelos Colaboradores, ressalvados os dispostos na lista abaixo, devem ser reportados anualmente. Os colaboradores deverão entregar a Declaração Anual de Investimentos Próprios à área de Compliance até o dia 31 de dezembro, com todos os investimentos pessoais movimentados ao longo do ano.
- Quando não houver operação a reportar, os colaboradores deverão entregar a Declaração Anual de Investimentos Pessoais Não Realizados (Anexo III) assinada à área de Compliance até o dia 31 de dezembro do ano subsequente.
- A área de Compliance da Icatu Vanguarda poderá discricionariamente vir a solicitar, de qualquer colaborador, o extrato das contas de custódia de todos os investimentos que estão abrangidos pela referida política.

Não há qualquer restrição para operar com os seguintes ativos:

- Fundos de investimentos destinados ao público em geral, com exceção de ETF's;
- Clubes e Carteiras Administradas;
- Seguros de Vida e Previdência;
- Poupança e Capitalização;
- Ativos de Crédito Privado e
- Títulos do Governo em geral.

3.3. Vedações e Recomendações

- Não é permitida a execução de *daytrade* em qualquer mercado.
- É proibido operar derivativos de qualquer natureza.
- É proibido executar ou recomendar operações baseadas em informações privilegiadas.
- Não é permitido, em hipótese alguma, se envolver em *front running* ou negociar em sua conta com o conhecimento de um relatório de pesquisa iminente, de informações de clientes ou de informações consideradas privilegiadas.
- É vedada a participação em qualquer atividade conflitante ou concorrente com as atividades e os interesses da Icatu Vanguarda ou de seus clientes.
- É proibida a negociação por meio de “interpostos pessoais”, ou seja, a realização de operações financeiras utilizando o nome de outras pessoas.
- É vedada a negociação de valores mobiliários ou fundos de investimentos geridos com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou devolução de taxas, em prol particular ou de terceiros.
- É vedada atuação de qualquer colaborador como contraparte em negócios com as carteiras ou fundos de investimento geridos.
- Caso um novo colaborador possua um portfólio de investimentos que não atenda às regras desta Política, a área de Compliance deverá aprovar caso a caso e emitir um parecer. Fica, no entanto, vedado o aumento dessa exposição.

Quaisquer situações não tratadas nesta Política, devem ser submetidas e autorizadas excepcionalmente pelo responsável pela área de Compliance. Em caso de dúvidas na interpretação desta Política, o colaborador deve procurar a área de Compliance antes de realizar o investimento para que as mesmas sejam sanadas.

3.4. Violações à Política

Em caso de violação da Política, deve ser enviado um email para a área de Compliance que reportará o incidente ao Comitê de Compliance e decidirá sobre as diligências e penalidades cabíveis no caso.

Cabe a todos os colaboradores o atendimento às diretrizes e procedimentos aqui estabelecidos, assim como acompanhar com cuidado o cumprimento da presente Política.

3.5. Compra e Venda de valores mobiliários pela Icatu Vanguarda

A Icatu Vanguarda investe a totalidade de seus recursos em fundos de investimento geridos pela própria empresa.

ANEXO I

Declaração de Adesão à Política de Investimentos Pessoais

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia, li e concordo em seguir a Política de Investimentos Pessoais da Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda. na sua íntegra.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

Declaração Anual de Investimentos Pessoais

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, enquanto colaborador da Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda., apresento abaixo a declaração anual dos meus investimentos, sujeitos a monitoramento, em consonância com o disposto na Política de Investimentos Próprios, e atesto estar ciente de que maiores esclarecimentos, incluindo comprovantes das operações, podem ser solicitados pela área de Compliance.

Titular	Instituição	Ativo	Quantidade

Ademais, responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob juízo de sofrer as sanções cabíveis em caso de inconsistências.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

Declaração Anual de Investimentos Pessoais Não Realizados

Eu, _____, CPF nº _____, funcionário da Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda., declaro que não realizei nenhuma operação que deva ser reportada no ano de _____.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____.